



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis para o exercício financeiro de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, especificamente ao Serviço de Apoio à Criança, Juventude e Idoso, no âmbito do Programa de Proteção Social Básica.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a manutenção e o fortalecimento das atividades desenvolvidas no Projeto/Atividade 2038 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando a continuidade das ações socioassistenciais voltadas à promoção da cidadania, à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos constitui política pública essencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando de forma preventiva e protetiva junto a crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de inclusão social. O aporte financeiro ora proposto destina-se à aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas, garantindo qualidade e efetividade na prestação do serviço. Registre-se que a dotação específica não se encontra prevista no orçamento vigente, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito adicional, modalidade especial, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A medida observa os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e continuidade do serviço público, não implicando aumento permanente de despesa sem a devida cobertura orçamentária.

Ademais, o projeto contempla autorização para adequações no Plano Plurianual (PPA), bem como eventual suplementação dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual de 2026, garantindo coerência entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à

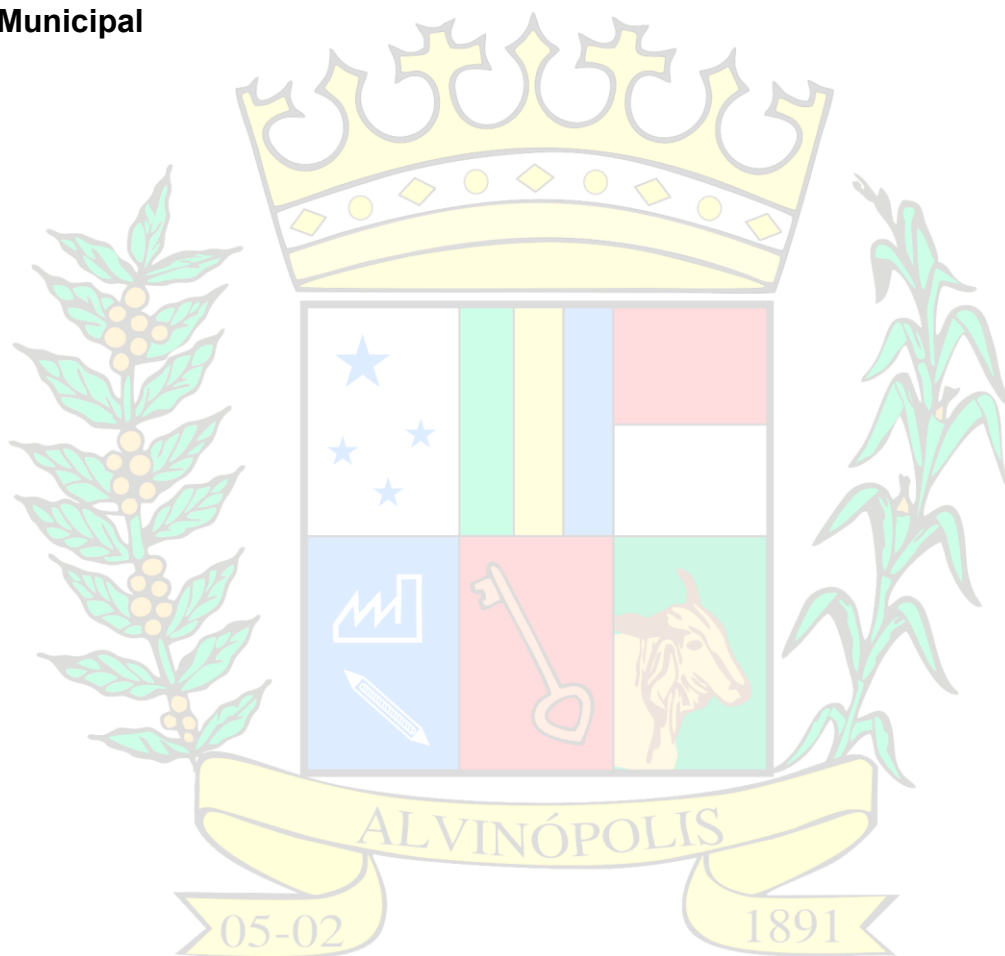


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

população mais vulnerável do Município, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
Sub-unidade - 02.06.0	SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA, JUVENTUDE E IDOSO		
08.245.0007 – Programa de Proteção Social Básica			
PROJETO/ATIVIDADE: 2038- MANUT.SERV.CONV.FORTALECIMENTO VÍNCULOS			
339030- Material de Consumo		R\$ 35.000,00	DR- 1661
Total		R\$ 35.000,00	

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026

LINDOURO MODESTO GOMES

Prefeito Municipal